

Agência
Goiana de,
Regulação,
Controle e
Fiscalização
do Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução Normativa 257, de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 202400029001612.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, na seguinte forma:

I – Adriana Rosaura de Castro Batista, inscrita no CPF / MF sob o nº 247.028.201-25 e Carteira de Identidade nº 513.880 – SSP – GO;

II – Andrea Bonanato Estrela, inscrita no CPF / MF sob o nº 847.332.411-00 e Carteira de Identidade nº 5.018.832 - SSP - GO;

III – Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.253.371-91 e Carteira de Identidade nº 132.308 - SSP – GO;

IV – Paulo Otoni Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.253.221-68 e Carteira de Identidade nº 7706 – OAB - GO;

V – Paulo Henrique de Oliveira Marques, inscrito no CPF / MF sob o nº 463.879.601-00 e Carteira Identidade nº 1.525.996- PC/GO;

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Gilvan do Espírito Santo Batista.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 208 (47619161), de 11 de maio de 2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 16/05/2024, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60310113** e o código CRC **7C28C31A**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029001612



SEI 60310113



fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br e www.seinfra.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 62.98641-8865 e/ou e-mail: licitacaoseinfra@goias.gov.br.

Goiânia, 16 de maio de 2024.

TATIANA MARCELLI FARIA
Pregoeira

Protocolo 460745

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Aviso de Licitação PE 54/2024

Processo: **20240005014911** Pregão Eletrônico nº **54/2024**
- EMATER

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de irrigação para a vitrine Tecnológica da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor total estimado da contratação: R\$ 38.977,77 (R\$ Trinta e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

Data da publicação e início do recebimento de propostas: 17/05/2024 08:00:00.

Data da sessão pública e início da fase de lances: 03/06/2024 - 09:00 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>

Protocolo 460720

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 257, de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a Câmara de Julgamento e dá outras providências, conforme processo n.º 202400029001612.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que trata da Câmara de Julgamento da AGR; Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do

Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 14 de maio de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em conformidade com o disposto no art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e no art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, os membros da Câmara de Julgamento, para o período de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2025, na seguinte forma:

I - Adriana Rosaura de Castro Batista, inscrita no CPF / MF sob o nº 247.028.201-25 e Carteira de Identidade nº 513.880 - SSP - GO;

II - Andrea Bonanato Estrela, inscrita no CPF / MF sob o nº 847.332.411-00 e Carteira de Identidade nº 5.018.832 - SSP - GO;

III - Gilvan do Espírito Santo Batista, inscrito no CPF / MF sob o nº 020.253.371-91 e Carteira de Identidade nº 132.308 - SSP - GO;

IV - Paulo Otoni Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.253.221-68 e Carteira de Identidade nº 7706 - OAB - GO;

V - Paulo Henrique de Oliveira Marques, inscrito no CPF / MF sob o nº 463.879.601-00 e Carteira Identidade nº 1.525.996 - PC/GO;

§ 1º. Designar coordenador da Câmara de Julgamento Gilvan do Espírito Santo Batista.

§ 2º. Designar secretária-executiva da Câmara de Julgamento Terezinha de Jesus Assis Bueno, inscrita no CPF / MF sob o nº 210.698.321 - 20 e Carteira de Identidade nº 879.538.

Art. 2º. O apoio jurídico necessário para funcionamento da Câmara de Julgamento será prestado pela Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Regulador da AGR.

Art. 4º. Revogar a Resolução Normativa nº 208 (47619161), de 11 de maio de 2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 460726

Resolução Normativa 259, de 16 de maio de 2024

Disciplina critérios e procedimentos para o repasse dos valores de pedágio aos passageiros pelas empresas do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nas rodovias federais submetidas ao regime de pedágio, conforme processo nº 202300029003372.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011; Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que dispõem sobre o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Decisão SUROD nº 761/2023 (56976125), que trata do reajuste das tarifas de pedágio que